

LEI MUNICIPAL Nº 369

de 12 de setembro de 2007.

Autoriza o Município a executar a reforma na rede de transmissão de energia elétrica na Comunidade de Linha São José.

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a custear a execução de obra de reforma na rede de transmissão de energia elétrica na Comunidade de Linha São José, visando melhoramentos no fornecimento de energia e viabilizando o funcionamento do sistema de bombeamento do poço artesiano para o abastecimento da Comunidade de Linha Noventa, conforme Expediente Interno da RGE nº 16043/07.

Art. 2º. As despesas com a execução limitar-se-ão ao valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo os serviços e materiais objetos de contratação própria.

Parágrafo Único. O Município poderá requerer junto à RGE ou órgão competente o ressarcimento dos custos decorrentes desta obra.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 07- SEC. DE DESENVOLV, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Programa 0113 – Melhorando a Vida no Campo
Atividade 2120 – Manutenção Iluminação Pública e Redes de Energia Elétrica
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (7153)
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (7156)

Art. 4º. Esta lei poderá ser regulamentada por Decreto no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR,
AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2007.

ADELAR LOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Rosa Cristina Rebellatto

Secretária Municipal da Administração e Fazenda